



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. **OBJETO:** O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura de sonorização, iluminação e complementares, para realização da 2ª mostra de danças da oficina de dança mantida pela Diretoria de Cultura de Lindóia do Sul/SC, prevista para realizar-se no dia 15 de dezembro de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. **CONTRATADO:** JAIR CARLOS MALTAURO CNPJ: 18.101.710/0001-73.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]

VII - justificativa de preços; [...]

No âmbito do Município, existe o seguinte regulamento: Decreto Municipal, nº 4.072/2024 Art. 54 ao 60.

Cumprido destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr¹:

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada²:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir.

1 NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 136.

2 SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 968.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Ser	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2ª MOSTRA DE DANÇAS:</p> <p>A ser realizado no Ginásio Municipal de Esportes em data prevista para 15 de dezembro de 2024, o evento acontecerá no período noturno com disponibilidade do equipamento pronto para ensaios as 08h do dia 15 de dezembro, abrangendo os seguintes itens com equipe técnica de 03 pessoas presentes:</p> <p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO: Sistema de som com pressão sonora compatíveis para festival de dança com no mínimo 8 falantes 18" sub grave e caixas altas para definição de voz com qualidade, mesa de som, 2 pedestais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio com antenas DBU (tecnologia semelhante ao shure axiente sem interferências 4g ou 5g). Cabeamento necessário para ligar o sistema especificado acima.</p> <p>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO: Sistema de Iluminação para apresentações de dança contendo mesa de iluminação, 24 refletores Par led; 12 moving whash; 08 Ribalta p5; 02 maquina fumaça; mesa de comando; 08 moving head; 02 minibrut; -Rack com Spliter 4 entradas 16 saídas 36 canais de dimmer e 24 canais pro power; técnico para programação e execução durante espetáculo;</p> <p>SERVIÇO DE TRELIÇAS:</p> <p>Grid em treliça medindo no mínimo 10 metros de largura por 8 metros de profundidade com mais 2 linhas sobrepostas de 11 metros e pé direito livre de 5 metros de altura com toda treliça aérea em q-50 por questão de segurança do vão livre de 10 e 11 metros;</p> <p>SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E FECHAMENTO DE PALCO: Fechamento de palco e 8 coxias com</p>	12.000,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			tecidos pretos. Linóleo para chão do ginásio de 10 metros largura por 8 metros profundidade. No mínimo 20 passa cabos de 1m que possua ângulos de inclinação.		
VALOR TOTAL DA CONTR.					12.000,00

4. DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico do município, tendo sido disponibilizado o prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024 para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. Não houve apresentações de propostas no prazo mencionado através do canal indicado no aviso, razão pela qual reputa-se realizada a divulgação.

Conforme proposta anexa a este processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil e quinhentos reais), o qual encontra-se vantajoso quando comparado a pesquisa de preços no mercado.

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite constante art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, para dispensa de licitação em razão de baixo valor no caso de serviços e compras em geral.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 05 de Novembro de 2024.

SÔNIA MARISA PESCADOR KLEIN
Diretora de Cultura